



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano III | Nº 024 | Terça-feira, 16 de Abril de 2024 | Poder Legislativo

ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º PERÍODO REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2024

Ao oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, na Câmara Municipal do Carmo/RJ, sob a Presidência do Sr. Vereador Willians Santos Candido, presentes os nobres Srs. Vereadores, ausente o Sr. Vereador Orly Reginaldo da Silva Machado, ausência justificada, foi instaurada a 8ª Sessão Ordinária do 1º Período de 2024, com a leitura da Ata da 7ª Sessão Ordinária, aprovada por unanimidade. A Sra. Secretária da Casa fez a leitura do expediente do dia. Projetos de Lei números: 11, 12 e 13/2024. Alteração, insulfilm e bicicleta. Poder Legislativo. Indicações números: 63 a 79/2024. Limpeza, escada, manutenções, redutor de velocidade e calçamentos. Poder Legislativo. Requerimento número: 07/2024. Projeto Grace. Poder Legislativo. Moções números: 14 a 16/2024. Aplausos. Poder Legislativo. O Sr. Presidente passou a ordem do dia. O Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, sobre as contas de Governo do Chefe do Poder Executivo desse Município, referentes ao exercício de 2022, Ofício PRS/SSE/CGC 3697/2024. As Indicações, o Requerimento e as Moções foram aprovados por unanimidade. Os Srs. Representantes do Projeto Grace discursaram em Plenário. Os Projetos de Lei lidos na presente Sessão serão encaminhados às Comissões competentes para parecer. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e solicitou a lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos Srs. Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Carmo, 15 de abril de 2024


WILLIANS SANTOS CÂNDIDO

PRESIDENTE


PRISCILA DE MOURA PEIXOTO

VICE-PRESIDENTE


ORLY REGINALDO DA SILVA MACHADO

1ª SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 130 DE 16 DE ABRIL DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO/RJ

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL POR MOTIVO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com o artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, c/c com os artigos 76 da Lei Orgânica Municipal e com o artigo 102 que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa de Leis, o pedido do Sr. Prefeito, Dr. Sérgio Luiz Peres Soares, de concessão de licença do mandato por mais 60 (sessenta) dias, a



contar de 10 de abril de 2024, conforme requerimento datado de 12/04/2024.

Parágrafo Único – A licença dar-se-á sem prejuízo da remuneração. Art. 85, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O pedido de autorização está alicerçado na ausência por motivo de doença, conforme comprovação anexa ao pedido, que constitui de atestado/relatório médico emitido por profissional legalmente habilitado.

Art. 3º Durante o período que perdurar a licença de que trata o artigo 1º, assumirá a chefia do Poder Executivo o Vice-Prefeito, Sr. Samuel Soares de Lima, sendo investido na função de Prefeito em exercício.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


WILLIANS SANTOS CÂNDIDO

PRESIDENTE

Proponente: Mesa Diretora

Expediente do Diário Oficial Eletrônico

- Instituído no Gabinete do Prefeito, todas as publicações são centralizadas, revisadas e aprovadas ou não para diagramação e publicação pela Coordenação do Diário Oficial Eletrônico no Caderno do Legislativo.

- Os contatos podem ser feitos através do endereço de email secretaria@carmo.rj.leg.br.

O horário de funcionamento é de 8 às 17 horas, de Segunda à Sexta-feira.

- As edições do Caderno do Legislativo do Diário Oficial são GRATUITAS, e podem ser acessadas através do endereço eletrônico abaixo, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

<https://www.carmo.rj.leg.br/institucional/diario-oficial-do-legislativo>